



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.857 DE 18 DE JANEIRO DE 2006.**

**Dispõe sobre fixação de tarifa do serviço público do Transporte Individual de Passageiros-Moto-táxi.**

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**, Prefeito Municipal de Taubaté, usando da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 5º, inciso VI, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Taubaté, e

**Considerando** que o artigo 53 do Decreto Municipal nº 9.571, de 24 de janeiro de 2002, estabelece que cabe ao Poder Executivo Municipal fixar, por Decreto, a tarifa do Serviço Público do Transporte Individual de Passageiros-Moto-Táxi;

**Considerando** que cabe ao Poder Público Municipal, como órgão permitente do serviço em questão, zelar pelo equilíbrio financeiro do mesmo, mas também, e principalmente, zelar pelos interesses da População;

**Considerando** que não houve fixação e reajuste da tarifa desde o início da operação no Município do serviço público do Transporte Individual de Passageiros-Moto-Táxi;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As tarifas do serviço público do Transporte Individual de Passageiros-Moto-Táxi, ficam fixadas conforme segue:

I – R\$ 3,00 (três reais)  
Até 3km

II – R\$ 0,50 (cinquenta centavos) acrescenta  
Para o quilometro rodado

III – R\$ 1,00 (um real) acrescenta  
Entre 0hs00 às 06hs00 da manhã, e domingos e feriados.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º** – Os mototaxistas deverão ostentar, em local visível e protegido, o valor da tarifa para conhecimento do usuário.

**Art. 3º** - Os veículos utilizados no transporte Individual de Passageiros-Moto-Táxi deverão utilizar equipamento que permita a aferição da quilometragem.

**Parágrafo Único** - A quilometragem deverá ser contada a partir do ponto onde o usuário embarcar.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de janeiro de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ENGº ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ARQº CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CÉSAR JÚNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 18 de janeiro de 2006.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA**  
**RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**